



LEI N° 5.923 PROJETO DE LEI N° 6.053 Autor: Ver. Fátima Santiago

Maceió, 22 de Setembro de 2010

"Incentiva a inclusão do Dia do Cooperativismo no calendário oficial do município e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. – Fica incentivada a inclusão do "Dia Municipal do Cooperativismo", a ser comemorado anualmente no primeiro sábado de julho, no Calendário Oficial deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 22 de setembro de 2010

UARDO HOLANDA Presidente

Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro do ano dois mil e dez (2010).

TEREZA HOLANDA Diretora Superintendente

28 10 10 10 75 00 10 Baixado Em: 05/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: